

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. INTRODUÇÃO

Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento das demandas de bens e serviços do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas - COREN/AM, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de aquisição de bens e contratação de serviços para a garantia da continuidade das atividades deste Conselho, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia.

2. DADOS DO PROCESSO

Unidade funcional responsável pela Contratação	Departamento Administrativo - DADM
Objeto	Contratação de empresa especializada em embalagem, e transporte de móveis(mudanças),para transportar mobiliário necessário para equipar os Postos de Atendimento Avançado nas cidades de Tefé e Parintins- AM.
Nº do Processo	00228.001533/2024-20

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A logística realizada na Amazônia utiliza o modal aquaviário como forma principal de transporte, considerando que a maior parte do território é cortado por rios e não possui interligações terrestres. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas (COREN/AM), visando aperfeiçoar a utilização de recursos e diversificar os meios de transporte de materiais para o cumprimento de suas atividades e atendimento, necessita realizar o transporte de móveis e equipamentos para localidades remotas, como Tefé e Parintins, para a montagem das estruturas das unidades de representação do COREN/AM nos PACs (Pronto Atendimento ao Cidadão).

Para isso, é necessária a contratação de empresa especializada no transporte de cargas para os referidos municípios, uma vez que há escassez de meios que possibilitem a execução da logística de forma terrestre. Esse apoio logístico abrange principalmente a distribuição de móveis, equipamentos, utensílios e material de escritório.

A realização de dispensa de licitação para a eventual contratação de serviço de transporte fluvial de móveis e material de escritório está enquadrada no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para contratações de menor valor, quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá dispor de serviços especializados para fins de obediência às especificações descritas no Edital e deverão obedecer aos padrões de segurança e legislações vigentes.

A Administração não emitirá qualquer solicitação dos serviços sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário. A convocação dos fornecedores será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a solicitação dos serviços, além da menção ao item a que se refere;

O fornecedor convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado para retirar a solicitação, estará sujeito às sanções previstas no Termo de Referência. O fornecedor fica obrigado em atender a todas as solicitações efetuadas após o recebimento da nota de empenho ou seu substituto, mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior ao seu vencimento;

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado ou fornecimento de material em desacordo com o contrato. As quantidades dos serviços serão solicitadas de acordo com as necessidades do COREN/AM.

Nos casos em que houver a impossibilidade da realização do serviço licitado, dentro do prazo estipulado, em decorrência de caso fortuito ou de força maior, o fornecedor deverá comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a realização do serviço, apresentando os motivos e as devidas justificativas. A Administração analisará os motivos e as justificativas mencionadas pelo Contratado e, conforme o caso poderá prorrogar o prazo anteriormente fixado.

4.1. Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Sustentabilidade:

A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

Na manutenção da embarcação, use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN /MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022;

Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades descritas no presente foram estimadas através do levantamento da atual necessidade de transporte de móveis e material de escritório dentro da região amazônica, pelo COREN/AM.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram realizadas diversas pesquisas de mercado, por meio da plataforma digital Painel de Preços do Governo Federal, em conformidade com a IN Seges / ME nº 65, de 7 de julho de 2021- MPDG, e também pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail e demonstrado na Pesquisa de Preços 09/2025 (0581542), anexa a este Estudo.

7. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Transporte de mobiliário de Manaus/AM para Tefé/AM: 01 Armário de aço com chaves (para guarda de equipamentos e material de expediente); 01 Mesa escritório MDF medidas 1,20 X60 com 02 gavetas padrão azul 01 Cadeira escriturário com rodízios 01 Cadeira fixa	3204	Serviço	1	R\$ 1.490,00
2	Transporte de mobiliário de Manaus/AM para Parintins/AM: 01 Armário de aço com chaves (para guarda de equipamentos e material de expediente); 01 Mesa escritório MDF medidas 1,20 X60 com 02 gavetas padrão azul 01 Cadeira escriturário com rodízios 01 Cadeira fixa	3204	Serviço	1	R\$ 1.280,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação,

quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, a aquisição de materiais e serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Entende-se que o parcelamento da solução na contratação dos serviços de transporte de cargas e bagagens não se mostra economicamente viável, uma vez que este modelo ocasionaria perda de economia de escala, optando-se pelo fornecimento integrado de todos os serviços necessários ao transporte de cargas, como mão de obra, combustível e todos os materiais necessários à consecução do objeto, uma vez que a gestão integrada de um contrato facilitará o controle e a redução de gastos, a unicidade e padronização do objeto, além de evitar problemas de continuidade dos serviços contratados, garantindo-lhes celeridade, objetividade e eficiência, conforme o disposto na Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

Neste sentido, a vantajosidade do parcelamento ou não da solução não está adstrita apenas à competitividade e economicidade, pois se assim o fosse, seria imperativo o parcelamento do objeto desta licitação em tantos itens quanto possível, com vistas ao alargamento da disputa entre competidores e à obtenção do menor preço para a Administração. Por outro lado, tornar a Administração Pública eficiente e eficaz requer interpretação sistemática dos princípios jurídicos com a realidade de mercado de cada contratação, de modo que seja obtida a mais ampla eficiência da operacionalidade com a economicidade.

Portanto, no processo em análise, o modelo de contratação integrada vai ao encontro da necessidade que o COREN/AM tem de otimizar seus recursos de maneira eficaz e efetiva. Tendo o exposto, não haverá parcelamento da solução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Os benefícios diretos e indiretos que serão obtidos com a realização da Dispensa de Licitação são a obtenção de condições vantajosas para a Administração Pública na contratação dos serviços de transporte multimodal de mobília de escritório para estruturação das Unidades de Representação do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

11. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO COREN/AM

É um serviço essencial e fundamental para a Administração Pública, visto que o COREN/AM não dispõe de estrutura suficiente de transporte para as URs desta localidade, o que torna imprescindível então sua terceirização, através de realização de prévio procedimento licitatório. A contratação será realizada por meio de procedimento administrativo vinculado que determinarão, por meio de seu Termo de Referência, todos os critérios objetivos da seleção da proposta mais vantajosa, utilizando o critério de julgamento de menor preço. Os setores envolvidos devem viabilizar as ações planejadas para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços contratados de forma satisfatória, observando a qualidade da prestação do serviço e a garantia. A Comissão Permanente de Licitação deverá lavrar um instrumento contratual específico para a prestação de serviço. Além disso, a Autoridade Competente nomeará um fiscal de contrato que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências atinentes ao contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá a necessidade de outras contratações para a efetiva utilização do objeto contratado.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

(X) **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

() **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

• A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

Os estudos preliminares evidenciaram que a realização de contratação de transporte fluvial de cargas secas mostram-se viáveis tecnicamente. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação da solução pretendida.

14. **DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES**

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

ALEXANDRE MAGNO PEIXOTO MARTINS - Matrícula 231

Integrante Requisitante



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MAGNO PEIXOTO MARTINS - Matr. 000231, Chefe do Departamento Administrativo**, em 06/02/2025, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0581772** e o código CRC **5151A875**.